



ATA DA SÉTIMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro às nove horas realizou-se a **sétima Sessão Extraordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho** sob a presidência Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado com a participação do Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, do Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence (tendo em vista a ausência justificada do Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta) e da Ex.ma Subprocuradora-Geral do Trabalho Oksana Maria Dziura Boldo. Foi registrada a presença dos estudantes do curso de Direito do Centro Universitário UDF de Brasília. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: RRAg - 2043-18.2013.5.02.0051 da 2ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): CAROLINE DE OLIVEIRA FERNANDES, Advogado: Dr. Mauricio Nahas Borges, Advogado: Dr. Jose Oscar Borges, Advogado: Dr. Neide Andrea Nahas Borges, Advogado: Dr. Judite Nahas, Agravante(s) e Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Flavia Neves Nou de Brito, Agravado(s) e Recorrido(s): A2PAR - A2 PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Adilson Luiz Samaha de Faria, BERNARDO ARAUJO GIACOMETTI, BRUNO DE ANDRADE FARIA, GUILHERMO DE ANDRADE FARIA, KIPANY COMUNICACOES E SERVICOS LTDA., Advogada: Dra. Sonia Balboni, TELLUS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Adilson Luiz Samaha de Faria, TMS CALL CENTER S.A., Advogada: Dra. Tânia Sassone, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada, no mérito, negar-lhe provimento; II -conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante, por violação do artigo 114, I, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que prossiga na execução da demanda, conforme entender de direito. **Processo: RRAg - 1172-40.2019.5.12.0005 da 12ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ALEXANDRE LANHOSO VAZ, Advogado: Dr. Robson Ruan Iba, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogada: Dra. Alexandra da Silva Candemil, Advogado: Dr. Flavio da Silva Candemil, Agravado(s) e Recorrido(s): SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada; II - conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante, quanto aos temas "intervalo intrajornada", "valor da indenização por dano moral" e "limitação da condenação pelo valor indicado no pedido inicial", observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RR - 1000969-68.2019.5.02.0319 da 2ª Região**, Recorrente(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA E OUTRA, Advogada: Dra. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogada: Dra. Claudia Al Alam Elias Fernandes, Advogado: Dr. Rafael Molan Salvadori, Recorrido(s): JOSEFA ELIZANGELA DE LIMA, Advogado: Dr. Daniel Calixto, MASSA FALIDA de OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Leandro Araripe Fragoço Bauch, Advogado: Dr. Matheus Henrique Rodrigues Ramiro, Advogado: Dr. Leonardo Michel Nacle Hamuche, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 121500-87.2009.5.10.0010 da 10ª Região**, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Barros Ottoni, Advogada: Dra. Bruna Sheylla de Olivindo, Advogado: Dr. João Gilberto Montenegro Rodrigues, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza, Advogada: Dra. Deyse Mara Nogueira Patrício Figueiredo, SUELY BRAGA CASTILHO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Eduardo Alencar da Silva, Advogada: Dra. Samantha



Braga Guedes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, II e XXXVI da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que se apure, em liquidação, as diferenças de juros de mora e correção monetária do crédito trabalhista do período transcorrido entre a data de atualização dos cálculos e o efetivo levantamento do crédito pela exequente. Inverte-se o ônus da prova. Custas a cargo do executado. **Processo: RR - 10884-71.2020.5.03.0069 da 3ª Região**, Recorrente(s): R.C.V., Advogada: Dra. Zélia Cristina Maroca da Luz Bovaretto, Recorrido(s): V.S., Advogado: Dr. Eduardo Paoliello Nicolau, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, I) não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários periciais"; II) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "assistência judiciária gratuita", por contrariedade à Súmula 463, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder o benefício da justiça gratuita ao reclamante, e isentá-lo do pagamento de custas processuais; III) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios sucumbenciais", por violação ao art. 5º, LXXIV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, nos termos da jurisprudência fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 5.766/DF, determinar que os honorários de advogado sucumbenciais devidos pela parte reclamante fiquem sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Passado esse prazo, extingue-se essa obrigação da beneficiária. **Processo: RR - 10709-59.2021.5.03.0096 da 3ª Região**, Recorrente(s): AGRÍCOLA XINGU S/A, Advogado: Dr. Daniel Bijos Faidiga, Recorrido(s): JOAO DIAS DE ARAUJO, Advogado: Dr. Rogério Reis de Avelar, Advogado: Dr. Wanderson Pereira Europeu, Advogado: Dr. Naiana Abadia Santos, VALDINEI TEODORO DA SILVA E OUTRO, Advogada: Dra. Gabriela Pereira da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, IV/TST, e no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da reclamada Agrícola Xingu S.A. e declarar a sua ilegitimidade passiva, excluindo-a do polo passivo da lide. Observação 1: o Dr. ROGERIO REIS DE AVELAR falou pela parte JOAO DIAS DE ARAUJO. Observação 2: Ressalvados os entendimentos dos Exmos. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, relator, Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado e do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. **Processo: RR - 10221-78.2021.5.03.0040 da 3ª Região**, Recorrente(s): ANTONIO MARCOS DOMINGUES FERREIRA, Advogado: Dr. Leonardo Jamel Saliba de Souza, Recorrido(s): NEPOMUCENO CARGAS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Gaspar Eid, Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto, por violação do artigo 193, I, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar as reclamadas ao pagamento de adicional de periculosidade e reflexos, nos parâmetros definidos em sentença, restabelecida no particular. **Processo: RR - 10164-21.2021.5.03.0053 da 3ª Região**, Recorrente(s): CARLOS RICARDO BARROS DE MENEZES, Advogado: Dr. João Roberto Coelho Pereira, Advogado: Dr. Janayna Kato de Moura Martins, Recorrido(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Kelsen Martins Barroso, Advogada: Dra. Luciana Almeida de Assis, Advogado: Dr. Yuri Nunes de Castro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 40, § 1º, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada à reintegração do reclamante ao cargo anteriormente ocupado e ao pagamento dos vencimentos desde a data da rescisão contratual até a reintegração, bem como ao pagamento dos honorários sucumbenciais no percentual de 10%. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação ora arbitrado



em R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), no valor de R\$1.000,00 (mil reais). A postulação de pagamento de verbas rescisórias fica prejudicada, tendo em vista o deferimento da reintegração ao emprego. **Processo: RR - 1705-26.2019.5.09.0023 da 9ª Região**, Recorrente(s): VALDIVINO LARA MONTEIRO, Advogado: Dr. Silvio Toledo Neto, Recorrido(s): MARCIO HERMINIO MARQUES MOLEIRO, Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Advogada: Dra. Danielle Hidalgo Cavalcanti de Albuquerque, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por apelo por violação do art. 927, parágrafo único, do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento de R\$10.000(dez mil reais) a título de danos morais, R\$ 10.000,00 (dez mil reais a título de danos estéticos) e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a título de danos materiais. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pela reclamada no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais), calculadas sobre o valor arbitrado de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Juros e correção monetária na forma da lei e da jurisprudência vinculante formada pelo Supremo Tribunal Federal. Contribuições Previdenciárias na forma da lei e da Súmula nº 368 do TST. Observação 1: o Dr. ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA falou pela parte MARCIO HERMINIO MARQUES MOLEIRO. **Processo: RR - 1415-52.2018.5.12.0026 da 12ª Região**, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE FLORIANÓPOLIS E REGIÃO E OUTRO, Advogada: Dra. Susan Mara Zilli, Advogado: Dr. Prudente José Silveira Mello, Advogada: Dra. Júlia Moreira Schwantes Zavarize, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Norberto Gonzalez Araújo, Advogado: Dr. Neville de Oliveira, Advogado: Dr. Ulysses Soares dos Santos, Advogado: Dr. Leonardo Vasconcelos Lins Fonseca, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista referente ao tema "Ação Coletiva. Legitimidade Ativa. Sindicato. Substituição Processual", por violação do art. 8º, III, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a extinção do feito sem julgamento de mérito, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que sejam examinadas as pretensões do sindicato autor, como se entender de direito. Observação 1: o Dr. LEONARDO VASCONCELOS LINS FONSECA, patrono da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., esteve presente à sessão. **Processo: RR - 1153-63.2019.5.05.0511 da 5ª Região**, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Luís Eduardo Lyra Lins, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Diego Costa Almeida, Advogada: Dra. Maria Carolina Almeida Ribeiro de Miranda, Recorrido(s): MAGNA SOUZA DE OLIVEIRA CABRAL, Advogado: Dr. Jorge de Sousa Hygino, Advogado: Dr. Bruna Marques Hygino, Advogado: Dr. Bianca Porto Marques Hygino, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir da condenação os reflexos dos descansos semanais remunerados, já majorados pelas horas extraordinárias, nas férias, no 13º salário, no aviso-prévio e no FGTS. **Processo: RR - 1073-61.2018.5.09.0014 da 9ª Região**, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS, FINANCIÁRIOS E EMPRESAS DO RAMO FINANCEIRO DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Ricardo Nunes de Mendonça, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Advogado: Dr. Rubens Bordinhão de Camargo Neto, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Maurício Pioli, Advogado: Dr. João Marcos Cremasco, Advogado: Dr. Antônio Carlos da Veiga, Advogado: Dr. Alexandre Foti, Advogado: Dr. Agnaldo Murilo Albanezi Bezerra, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 8º, III, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a legitimidade do sindicato autor e a adequação da via eleita, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que prossiga na instrução e julgamento do feito, como entender de



direito. **Processo: RR - 1070-21.2018.5.09.0010 da 9ª Região**, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1060-40.2020.5.12.0004 da 12ª Região**, Recorrente(s): EVERALDO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Salézio Stähelin Júnior, Advogado: Dr. Clênio Denardini Pereira, Advogado: Dr. Henrique Berri Paul, Advogada: Dra. Júlia Wuerges Rocha, Recorrido(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogada: Dra. Alexandra da Silva Candemil, Advogado: Dr. Flavio da Silva Candemil, Advogado: Dr. Rafael George Paludo Bleyer, SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 840, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando do acórdão recorrido, determinar que a condenação não seja limitada ao valor atribuído na inicial, de forma que os créditos deverão ser apurados em regular liquidação de sentença. **Processo: RR - 1041-48.2019.5.09.0652 da 9ª Região**, Recorrente(s): ANGELICA APARECIDA DA SILVA GALVAO, Advogado: Dr. Leandro Augusto Buch, Advogado: Dr. Elton Eiji Sato, Advogado: Dr. Joao Vitor Assis Alavarse Gonzales, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Tatiana Lopes de Andrade Noventa, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fernando Teixeira Abdala, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas (I) "intervalo intrajornada. extrapolação habitual da jornada de seis horas. concessão do intervalo." e (II) "intervalo da mulher. art. 384 da clt. limitação da condenação ao tempo de duração da sobrejornada", por contrariedade à Súmula nº 437, IV do TST e por violação do art. 384 da CLT, respectivamente e, no mérito, dar-lhes provimento para, quanto ao primeiro tema (I) condenar a reclamada ao pagamento de uma hora extra diária, a título do intervalo intrajornada, nos dias em que houve prorrogação da jornada de seis horas, acrescida dos reflexos postulados nas prestações contratuais vinculadas ao salário e adicional fixado em lei ou convenção coletiva, não inferior a 50%, conforme se apurar em liquidação de sentença e, quanto ao segundo tema (II), para condenar a reclamada ao pagamento do intervalo previsto no art. 384 da CLT, acrescido do adicional legal e reflexos, sempre que houver extrapolação da jornada contratual, independentemente do tempo de duração da sobrejornada, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR - 1027-69.2020.5.12.0030 da 12ª Região**, Recorrente(s): LOURENCO DE SOUZA, Advogado: Dr. Marlon Pacheco, Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - OGMO/SFS, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogada: Dra. Ana Lucia Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 994-30.2018.5.05.0132 da 5ª Região**, Recorrente(s): PARANAPANEMA S.A., Advogado: Dr. Josaphat Marinho Mendonça, Recorrido(s): JIPSON OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando do acórdão recorrido, excluir da condenação os reflexos dos descansos semanais remunerados, já majorados pelas horas extraordinárias, nas férias, no 13º salário, no aviso-prévio e no FGTS. **Processo: RR - 992-38.2020.5.09.0016 da 9ª Região**, Recorrente(s): JAQUELINE RIBEIRO, Advogado: Dr. Leandro Augusto Buch, Advogado: Dr. Paulo Texeira Martins, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fernando Teixeira Abdala, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro,



Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista com fulcro no art. 896, "c", da CLT quanto ao tema "intervalo da mulher. art. 384 da clt. limitação da condenação ao tempo de duração da sobrejornada" por violação do art. 384 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a limitação imposta e reconhecer o direito às horas extras decorrentes da não concessão do intervalo do art. 384 da CLT sempre que houver extrapolação da jornada contratual, independentemente do tempo da sobrejornada, conforme se apurar em liquidação de sentença. Determina-se a remessa do r. acórdão para o Ministério Público do Trabalho para ciência e providências cabíveis. Observação 1: a Dra. LUDMYLLA PINHEIRO COELHO falou pela parte TELEFÔNICA BRASIL S.A.. **Processo: RR - 837-71.2020.5.09.0004 da 9ª Região**, Recorrente(s): ADAILTON MENDES MARQUES, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogada: Dra. Catherine Fonseca Coutinho, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Thiago Borges Ribeiro Fernández, Advogada: Dra. Izabel Cristina Casasanta Firmino Odppes, Advogado: Dr. Caue Cardoso de Miranda, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à competência da Justiça do Trabalho, por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a competência desta Justiça Especializada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem para prosseguir no julgamento do recurso ordinário da parte, como entender de direito. Observação 1: a Dra. CATHERINE FONSECA COUTINHO, patrona da parte ADAILTON MENDES MARQUES, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 794-11.2018.5.05.0621 da 5ª Região**, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DE CRÉDITO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E REGIÃO - SEEBVRC, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista referente ao tema "Ação Coletiva. Legitimidade Ativa. Sindicato. Substituição Processual", por violação do art. 8º, III, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a extinção do feito sem julgamento de mérito, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que sejam examinadas as pretensões do sindicato autor, como se entender de direito. Observação 1: o Dr. Marcelo Volkart de Carvalho falou pela parte BANCO BRADESCO S.A., por meio de videoconferência. **Processo: RR - 757-43.2020.5.05.0611 da 5ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogada: Dra. Érica Ferreira de Oliveira, Recorrido(s): ALZIRO DIAS DOS ANJOS NETO, Advogado: Dr. José Antônio de Souza Alcântara, PROJECON-PROJETOS, REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 540-90.2017.5.05.0421 da 5ª Região**, Recorrente e Recorrido: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogada: Dra. Ariana Freire Pinho, SULBAIANA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Maraivan Gonçalves Rocha, Recorrido(s): ANTONIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adriano Balbino Santos Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo: RR - 431-09.2022.5.08.0101 da 8ª Região**, Recorrente(s): WARLES OLIVEIRA GONCALVES, Advogado: Dr. Jessé Lima, Recorrido(s): BRASIL BIO FUELS REFLORESTAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Eduardo Tadeu Francez Brasil, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do disposto no § 1º do art. 789 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para não conhecer do recurso ordinário da Reclamada porque deserto, restando sem efeito o provimento parcial conferido no acórdão regional. **Processo: RR - 382-17.2022.5.09.0011 da 9ª Região**, Recorrente(s): RAFAELA ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fabrício Gonçalves Zipperer, Advogado: Dr. Pedro Marcos Maciel, Recorrido(s):



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Wagner Dilay, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 385 da SDI-I desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante à condenação do reclamado ao pagamento do adicional de periculosidade e reflexos decorrentes, mantidos os demais parâmetros nela estabelecidos. Invertido o ônus de sucumbência. Observação 1: o Dr. FABRICIO GONCALVES ZIPPERER, patrono da parte RAFAELA ALVES DE OLIVEIRA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: RR - 286-46.2023.5.12.0055 da 12ª Região**, Recorrente(s): LUIZ GERALDO DE CARVALHO JUNIOR, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Advogado: Dr. Fulvio Fernandes Furtado, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Paula Verônica Pereira da Costa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 463, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder-lhe o benefício da justiça gratuita e isentá-lo do pagamento de custas processuais. **Processo: RR - 161-54.2022.5.09.0069 da 9ª Região**, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Maurício Pioli, Advogado: Dr. Marcos Luciano Gomes, Advogado: Dr. Wladimir Roberto Vieira Júnior, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CASCAVEL, Advogada: Dra. Adriana Doliwa Dias, Advogado: Dr. Carlúcio Campos Rodrigues Coelho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: o Dr. CARLUCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO, patrono da parte SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CASCAVEL, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 159-63.2022.5.09.0658 da 9ª Região**, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Fábio Freitas Minardi, Recorrido(s): ROSA MARIA PERES, Advogado: Dr. Everaldo Larssen, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 142-27.2018.5.05.0222 da 5ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Santos Silva, Recorrido(s): PABLO CRUZ DE SANTANA, Advogada: Dra. Suzana Márcia Furtado Nunes, SOBRAE ENGENHARIA LTDA, Advogada: Dra. Thais Aparecida Sendas Miranda Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 102-41.2021.5.22.0004 da 22ª Região**, Recorrente(s): RAFAEL NERY COELHO, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Recorrido(s): EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Francisco de Oliveira Loiola Júnior, Advogado: Dr. João Carlos Fortes Carvalho de Oliveira, Advogado: Dr. Fabricio Trindade de Sousa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Observação 1: o Dr. Marcelo Kanitz, patrono da parte EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., esteve presente à sessão. Observação 2: Ressalvados os entendimentos dos Exmos. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, relator, Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado e do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. **Processo: RR - 26-28.2021.5.17.0013 da 17ª Região**, Recorrente(s): CONSÓRCIO ATLÂNTICO SUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Amaral de Souza, Advogado: Dr. Luana Assuncao de Araujo Albuquerque, Recorrido(s): EDSON VENANCIO TERRA, Advogado: Dr. Pedro Rodrigues Fraga, Advogado: Dr. Felipe Gonçalves Cipriano, METROPOLITANA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Viviane Salgado Perin Laffranchi, Advogado: Dr. Maria Vitoria Dall Orto Marques Pim, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 14-36.2021.5.05.0631 da 5ª Região**, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Recorrido(s): JOAO ALVES RODRIGUES, Advogado: Dr. Lucas



Santos de Oliveira, Advogada: Dra. Milena de Oliveira Coelho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: EDCiv-RR - 203-19.2022.5.08.0009 da 8ª Região**, Embargante: AMBEV S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Embargado(a): HORIZONTE EXPRESS TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Fernando Melo Carneiro, HORIZONTE LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Melo Carneiro, ROGÉRIO FERNANDES DE JESUS, Advogado: Dr. Tito Eduardo Valente do Couto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1001661-93.2020.5.02.0202 da 2ª Região**, Embargante: NASSAU COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Marcelo Tavares Cerdeira, Embargado(a): VINICIUS DE MORAES, Advogada: Dra. Erika Pressoto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 269800-23.2009.5.02.0039 da 2ª Região**, Embargante: OSMAR DE FARIA MACHADO E OUTROS, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Danielle Lúcia Fernandes Ferreira, Advogado: Dr. André Gribel de Castro Minervino, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 2056-28.2010.5.03.0040 da 3ª Região**, Embargante: LOGUS EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Arnatrix Machado Nogueira Sarsur, Embargado(a): ORLANDO SILVA, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Vivian Drummond Tanure, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1716-32.2017.5.05.0251 da 5ª Região**, Embargante: VALE MANGANES S.A, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. João Francisco Alves Rosa, Embargado(a): GMR COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO INDUSTRIAL DE SERRINHA LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Everaldo Sant'Anna Júnior, LARGO VANÁDIO DE MARACÁS S/A, Advogado: Dr. Leandro Henrique Mosello Lima, Advogado: Dr. Tairo Ribeiro Moura, Advogado: Dr. Pedro José da Trindade Filho, Advogado: Dr. Marcelo Sena Santos, Advogado: Dr. Ivan Mauro Calvo, SALVADOR FABRICIO DE CARVALHO BARRETO, Advogado: Dr. José Anderson Boaventura Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 912-97.2020.5.06.0003 da 6ª Região**, Embargante: EVANDRO BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Evandro Barbosa da Silva, Embargado(a): EDILENE DA SILVA, Advogado: Dr. Riccellia Pereira Guedes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, com aplicação de multa de 1% sobre o valor da causa, em favor do reclamante, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-RR - 796-47.2021.5.13.0008 da 13ª Região**, Embargante: JOÃO ALFREDO CAVALCANTE DE ANDRADE, Advogado: Dr. Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcellos, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Edvalda G Araujo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 99-51.2020.5.14.0002 da 14ª Região**, Embargante: CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Embargado(a): JANDERSON PRATES DA SILVA, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Advogado: Dr. José



Válter Nunes Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: o Dr. FABRICIO MATOS DA COSTA, patrono da parte JANDERSON PRATES DA SILVA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 1001316-95.2019.5.02.0030 da 2ª Região**, Agravante(s): REGINALDO TADEU VALERIO, Advogada: Dra. Andréia Cristina Martins Daros Vargas, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Tiago de Melo Conti, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. SOLANGE SAMPAIO CLEMENTE FRANCA, patrona da parte REGINALDO TADEU VALERIO, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 101128-33.2017.5.01.0481 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): ANTONIO ALFEU FEITOSA DE AGUIAR, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogado: Dr. Rodrigo Camargo Barbosa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101128-16.2017.5.01.0034 da 1ª Região**, Agravante(s): EMERICK E ADVOGADOS,, Advogado: Dr. José Márcio da Silva, Advogado: Dr. Rodrigo Maia Ribeiro Estrella Roldan, Agravado(s): KELLY CRISTINE ANDRADE DE JESUS, Advogada: Dra. Bruna Monteiro Câmara, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. MARCUS VINICIUS CORDEIRO, patrono da parte EMERICK E ADVOGADOS,, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 11500-85.2017.5.03.0090 da 3ª Região**, Agravante(s): LUIZ HENRIQUE VIEIRA MENDES, Advogado: Dr. Wellington Mascarenhas de Souza Medeiros Carvalho, Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Advogado: Dr. Antônio Márcio Botelho, ECEL - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Jose Igor Veloso Nobre, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10681-26.2019.5.03.0108 da 3ª Região**, Agravante(s): NAV BRASIL SERVICOS DE NAVEGACAO AEREA S.A. - NAV BRASIL, Advogada: Dra. Maria Luiza Almeida de Assis, Advogado: Dr. Leonardo Falcão Ribeiro, Agravado(s): THAYS SILVA PEREIRA, Advogada: Dra. Silvânia Crispim de Souza, Advogada: Dra. Denise Lorentz Leal, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10257-05.2020.5.03.0025 da 3ª Região**, Agravante(s): ARLEN RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Mêrcks Paulo Ferreira Silva, Advogado: Dr. Guilherme Ferreira de Castro e Silva, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG, Advogada: Dra. Carolina Damião Lara Meirelles, Advogada: Dra. Flávia Chadid de Oliveira, MANGIARE BUFFET E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, Advogado: Dr. Antônio Roberto Pereira, Advogado: Dr. Ana Paula Pedrosa, MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Procurador: Dr. Cynthia Maria Gonçalves Barbabella, UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, Procuradora: Dra. Talita de Castro Tobaruela, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 16 de abril de 2024, às 14 horas, tendo em vista o impedimento do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. **Processo: Ag-AIRR - 10131-33.2023.5.03.0062 da 3ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA TECIDOS SANTANENSE, Advogado: Dr. Cristiano Abras Silva, Advogado: Dr. Júlio César de Paula Guimarães Baía, Advogado: Dr. Camila de Paula Guimaraes Baía, Agravado(s): COTEMINAS S.A., Advogado: Dr. Giancarlo Custodio Jorge, LUCAS RODRIGUES NASCIMENTO, Advogado: Dr. Frederico Lanna Magalhaes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2016-27.2017.5.20.0008 da 20ª**



Região, Agravante(s): FERNANDO SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogada: Dra. Vivian Contreiras Oliveira Borba, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Joilson Luiz de Oliveira, Advogado: Dr. Bruno Benevides Duarte Leite, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1767-27.2013.5.09.0007 da 9ª Região**, Agravante(s): MARLEDES MACIEL INOUE, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Agravado(s): ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Eduardo Fornazari Alencar, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1714-59.2010.5.03.0026 da 3ª Região**, Agravante(s): IRANY CARDOSO FILHO, Advogado: Dr. Vander Lima Fernandes, Advogado: Dr. Wagner Lima Fernandes, Agravado(s): ADRIANO BICCA BATISTA AGUIAR, Advogado: Dr. Rafael Oliveira Mendonça, BIOSTREAM DO BRASIL LTDA - ME, Advogado: Dr. Renato de Assis Nogueira, DIRCEU DE OLIVEIRA VILELA, LUIZ CARLOS VILLELA MILAGRES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1514-57.2018.5.17.0131 da 17ª Região**, Agravante(s): EMANUEL APOLINARIO E OUTROS, Advogada: Dra. Elisângela Leite Melo, Advogado: Dr. Rudson Ataydes Freitas, Advogado: Dr. André Luiz Moreira, Advogado: Dr. Arthur de Souza Moreira, Advogado: Dr. Rodolfo Fernandes do Carmo, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. João Batista Muylaert de Araújo Júnior, Advogado: Dr. Alex Wemer Rolke, Advogado: Dr. Luiz José Montenegro Couto, Advogado: Dr. Marcos Nogueira Barcellos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o respectivo agravo de instrumento; b) conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 1063-77.2015.5.05.0161 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Advogado: Dr. José Ramiro Pimentel Cordeiro de Almeida, Agravado(s): WALTER PIRES REBOUCAS JUNIOR, Advogado: Dr. Carlos Simoes Lacerda Junior, Advogado: Dr. Adriano Leite Palmeira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1011-63.2012.5.02.0034 da 2ª Região**, Agravante(s): A.R.M., Advogado: Dr. DANILO DE MATOS NEVES, Advogado: Dr. Alexandre da Conceição Casemiro, Agravado(s): S.T.T.L., Advogado: Dr. Walter de Castro Coutinho, S.D.S., Advogada: Dra. Rosangela da Silva Varella Bartholomeu, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1009-72.2018.5.05.0431 da 5ª Região**, Agravante(s): FAZENDAS REUNIDAS VALE DO JULIANA S/A, Advogado: Dr. Pedro Dantas de Carvalho Jr., Agravado(s): MARCOS JESUS DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Fábio Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 960-70.2015.5.05.0161 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): MIGUEL FERRARO NETO, Advogada: Dra. Claudia de Oliveira Sampaio, Advogado: Dr. Carlos Simoes Lacerda Junior, Advogado: Dr. Adriano Leite Palmeira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e dar-lhe provimento apenas quanto ao tema "percentual a ser aplicado para o cálculo da diferença de repouso semanal remunerado decorrente da repercussão do valor das horas extras"; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de



juízo. **Processo: Ag-AIRR - 956-70.2016.5.05.0008 da 5ª Região**, Agravante(s): CMT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, Advogada: Dra. Maria Carolina Almeida Ribeiro de Miranda, Advogado: Dr. Rafaella Souza Oliveira Costa, Agravado(s): MARIA ELIANE DE SOUZA, Advogado: Dr. Herminalvo Emanuel Monteiro de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 744-16.2017.5.20.0002 da 20ª Região**, Agravante(s): VOTORANTIM CIMENTOS S.A., Advogada: Dra. Lilian Jordeline Ferreira de Melo, Agravado(s): JEFFERSON CIPRIANO DE MENDONÇA, Advogada: Dra. Dalila Almeida Andrade Sales, Advogada: Dra. Adriana Correia Rodrigues Vieira, LOGMIX TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Igor Henry Bicudo, Advogado: Dr. Marcelo de Santana Figueiredo, RODOLATINA LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Sebastião Valério Neto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 667-45.2018.5.17.0005 da 17ª Região**, Agravante(s): LORENGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Alberto Nemer Neto, Agravado(s): FORTE CONSTRUÇÕES & ACABAMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Vinícius Lima Lopes Wanderley, Advogada: Dra. Bárbara Lima Lopes Wanderley, VANILDO PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Cléria Maria de Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar ao reclamante multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 654-86.2021.5.13.0026 da 13ª Região**, Agravante(s): SEB SISTEMA EDUCACIONAL BRASILEIRO LTDA, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Galvão, Agravado(s): GORETTI DE FATIMA DA COSTA FARIAS, Advogada: Dra. Carla Emilly Gregório Dantas, Advogado: Dr. Kaio Cesar Alves Cordeiro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 638-26.2021.5.13.0029 da 13ª Região**, Agravante(s): SEB SISTEMA EDUCACIONAL BRASILEIRO LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Agravado(s): MANOEL DA COSTA MACHADO NETO, Advogada: Dra. Carla Emilly Gregório Dantas, Advogado: Dr. Kaio Cesar Alves Cordeiro, Advogado: Dr. Jose Avenzoar Arruda das Neves, Advogado: Dr. Kelly Lima Sousa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 606-07.2016.5.05.0033 da 5ª Região**, Agravante(s): PLATAFORMA TRANSPORTES SPE S/A, Advogado: Dr. Josaphat Marinho Mendonça, Agravado(s): BOA VIAGEM TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Sergio Ricardo Regis Vinha de Souza, JOSIEL DA GUARDA SANTOS, Advogado: Dr. Jose Marcelo Oliveira, Advogado: Dr. Dielson Fernandes Lessa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para novo julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-RRAg - 564-64.2019.5.12.0030 da 12ª Região**, Agravante(s): EVANDRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marlon Pacheco, Advogado: Dr. Mizael Wandersee Cunha, Advogado: Dr. Tamara Brassiani, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - OGMO/SFS, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogada: Dra. Ana Lucia Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 495-14.2020.5.07.0005 da 7ª Região**, Agravante(s): MARIA ROBERTO COSTA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. André Medeiros Sales, Agravado(s): IRMANDADE BENEFICENTE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FORTALEZA, Advogada: Dra. Marisley Pereira Brito, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito,



negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 463-49.2020.5.20.0004 da 20ª Região**, Agravante(s): EVERTON DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Benedito do Espírito Santo Neto, Agravado(s): ENERGISA SERGIPE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Goncalves da Silva, MULTSERV MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA., Advogado: Dr. Neemias Araújo de Carvalho Neto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar às partes agravadas multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 454-07.2020.5.23.0036 da 23ª Região**, Agravante(s): EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA., Advogado: Dr. João Negrão de Andrade Filho, Agravado(s): IVAN ANTONIO BOMBARDA, Advogado: Dr. Roberto Carlos Melgarejo de Vargas, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 368-72.2018.5.08.0117 da 8ª Região**, Agravante(s): L.S.C., Advogado: Dr. Hermenegildo Antônio Crispino, Agravado(s): A.S.C.E., Advogado: Dr. Hermenegildo Antônio Crispino, H.A.X.S.S., J.J.S.S., R.M.S., Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Romoaldo José Oliveira da Silva, T.S.L.L.E., Advogado: Dr. Hermenegildo Antônio Crispino, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: unânime e preliminarmente, determinar a suspensão da tramitação do feito em Segredo de Justiça, somente para efeito de julgamento; por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. MARIA EDUARDA FERRAZ FIRMO RODRIGUES, patrona da parte H.A.X.S.S., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 322-28.2018.5.05.0033 da 5ª Região**, Agravante(s): CONTAX S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, JOSANE CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Mayer Chagas Flores, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no artigo 1.021, §4º, do CPC e 266, §5º, do RITST, no percentual de 2% sobre o valor dado à causa, a ser revertido em favor da parte reclamante, devidamente atualizado. **Processo: Ag-AIRR - 298-69.2019.5.05.0031 da 5ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): DENIS DA SILVA MACEDO, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Joao Gabriel Pimentel Lopes, GUARDSERVICE - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogada: Dra. Kamilla Silva Caldas Duarte, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 224-75.2020.5.06.0411 da 6ª Região**, Agravante(s): CLEBIO DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Samuel de Jesus Barbosa, Agravado(s): NORSÁ REFRIGERANTES LTDA., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Advogado: Dr. Luiz André Miranda Bastos, Advogado: Dr. Sérgio Alencar de Aquino, Advogado: Dr. Mariana Velho Leal, Advogado: Dr. Ranyelle Miranda Sena, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 50-26.2020.5.05.0401 da 5ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA, Advogada: Dra. Ana Maria de Farias, Agravado(s): RAIMUNDO ROCHA DA CONCEICAO, Advogado: Dr. Samuel de Jesus Barbosa, Advogado: Dr. André de Alencar Lubarino, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10-25.2020.5.14.0003 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Rodrigo Bittencourt dos Santos, Advogado: Dr. Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Dr. Rita de Cassia Ferreira Nunes, Advogada: Dra. Gabriela de Alencar Magalhães, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Advogado: Dr. Mudrovitsch Advogados, Agravado(s): DUZANGELA DA CRUZ GALVAO, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Advogado: Dr. José



Válter Nunes Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. FABRICIO MATOS DA COSTA, patrono da parte DUZANGELA DA CRUZ GALVAO, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: AIRR - 1321-42.2021.5.09.0654 da 9ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES, MOTORISTAS EM GERAL, AJUDANTES DE CAMINHÕES, CONFERENTES, ESCRITÓRIOS E ADMINISTRAÇÃO, NAS EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS LÍQUIDAS, GASOSAS, COMBUSTÍVEIS, SECAS, FRACIONADA, A GRANEL E EM GERAL, NO ESTADO DO PARANÁ, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Renato Ribeiro de Oliveira, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Advogado: Dr. Almir Antonio Fabricio de Carvalho, Advogada: Dra. Júlia Vitória Cabral Lima, Advogado: Dr. Dannielly Melo de Almeida Souza, Agravado(s): TRANSPORTADORA NICHELE LTDA, Advogado: Dr. Patricia Abu Jamra Farracha de Castro, Advogado: Dr. Carolina Mendes Matsumoto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 16 de abril de 2024, às 14 horas. **Processo: RR - 1000173-57.2019.5.02.0261 da 2ª Região**, Recorrente(s): ALAN GONCALVES LUSTOSA, Advogado: Dr. Clayton Eduardo Casal Santos, Recorrido(s): CRBS S.A., Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Lucélia Marques de Almeida Prado Gomes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 1 da Lei n. 9029/95 c/c art. 186 do CCB/2002, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que reconheceu o caráter discriminatório da dispensa do Reclamante, e, em consequência, determinou a reintegração do Reclamante nos quadros da Reclamada, e condenou a Reclamada ao pagamento de salários da dispensa até a efetiva reintegração, PLR proporcional do período, bem como de indenização por danos morais no valor de R\$ 25.000. Mantido os demais parâmetros fixados na sentença. **Processo: RR - 137700-82.2006.5.04.0030 da 4ª Região**, Recorrente(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Diego La Rosa Gonçalves, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): JOAO CARLOS MORON, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Advogada: Dra. Ivone da Fonseca Garcia, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 5º, II, da CF; e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, a fim de determinar a aplicação, para fins de correção dos débitos trabalhistas, do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, da taxa SELIC, ressalvada a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) e observados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item 8, "i", da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: RR - 124800-11.2008.5.04.0026 da 4ª Região**, Recorrente(s): IVORI MENESES QUETINELIS, Advogada: Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-GT, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogada: Dra. Denise Pires Fincato, Advogada: Dra. Joara Christina Balczarek Mucelin Trois, FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Adriana Maria Fonseca Salerno, Advogado: Dr. Cristiano de Souza Fraga, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "índice de correção monetária", por violação do art. 5º, LIV, da CF; e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a aplicação, para fins de correção dos débitos trabalhistas, do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, da taxa SELIC, ressalvada a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (art. 39, caput, da Lei



8.177, de 1991) e observados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item 8, "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: RR - 12141-71.2017.5.03.0026 da 3ª Região**, Recorrente(s): REGINALDO PAULINO CARIRI, Advogado: Dr. Magnones Araujo Borges, Recorrido(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Dr. Francisco José Ferreira de Souza Rocha da Silva, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: refeito o "quorum", suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, conheceu do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 366/TST, e, no mérito, deu-lhe provimento, para restabelecer a sentença e os critérios ali estabelecidos, no ponto em que condenou a Reclamada ao pagamento de 10 minutos extras, no período imprescrito, a cada dia efetivamente trabalhado. Fica mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 11758-09.2014.5.01.0203 da 1ª Região**, Recorrente(s): FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Fábio Figueiredo da Silva, Advogado: Dr. Joao Alberto Guerra, Recorrido(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Cleber Lemos Gomes, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Advogada: Dra. Anali Corrêa Tchepelentyky, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação ao artigo 93, IX, da CF; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, acolhendo a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, anular o acórdão proferido pela Corte de origem, em sede de embargos de declaração, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional a fim de que se manifeste sobre as provas que, em tese, confirmariam a existência dos elementos do vínculo de emprego entre o Autor e a empresa tomadora de serviços, nos termos questionados em embargos de declaração; na forma da fundamentação. Prejudicado o exame das demais questões de mérito. Observação 1: a Dra. GABRIELA LOPES DE SOUZA, patrona da parte FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: RR - 10243-79.2016.5.15.0137 da 15ª Região**, Recorrente e Recorrido: IMPERIAL INCORPORADORA LTDA, Advogado: Dr. Alexandre Mena Cavalcante, MONTE KLABIN INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, Advogado: Dr. Simone Varanelli Lopes Marino, Recorrido(s): ANDRÉ COPPINI INCORPORAÇÕES SPE LTDA., ANTONIO CARLOS SIVIRINO FILHO E OUTROS, Advogada: Dra. Isabel Teresa Gonzalez Coimbra, Advogado: Dr. Daniela Coimbra, Advogada: Dra. Juliana Schmidt, ELIZETE SCHLATTER ROSA ANTONIASSI, JOAO DE DEUS DE JESUS, Advogado: Dr. Rodrigo Bueno de Godoy, Advogada: Dra. Priscila Bueno de Godoy, JONAS MIZAUQUE CHAVES DE ASSUNCAO, Advogada: Dra. Eliana Aparecida Martins Grigolato, MANOEL FERREIRA DE SOUZA, MARCELO MOYSES, Advogado: Dr. Luiz Carlos Pereira Silveira Martins, RESIDENCIAL MORUMBI SUL INCORPORAÇÕES LTDA., SUZI SCHLATTER DE SOUZA, TECH ÁGUA DA ESPERANÇA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA., TECHCASA INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Maurício do Nascimento Neves, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, à unanimidade, conhecer dos recursos de revista por violação do artigo 5º, LIV e LV, da Constituição Federal; e, no mérito, dar-lhes provimento para declarar a nulidade do acórdão regional que não conheceu do agravo de petição por incabível, e, por conseguinte, determinar o retorno dos autos à Corte de origem, a fim de que prossiga no julgamento dos agravos de petição apresentados pelas Executadas, como entender de direito. Observação 1: o Dr. ALEXANDRE MENA CAVALCANTE, patrono da parte IMPERIAL INCORPORADORA LTDA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: RR - 1140-81.2013.5.03.0074 da 3ª Região**, Recorrente e



Recorrido: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, RAIMUNDO APARECIDO DAMASCENO, Advogado: Dr. Marco Túlio Salomão Lanna, Recorrido(s): ENCEL ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. William Ferreira dos Santos, Advogado: Dr. Bernardo Menicucci Grossi, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 16 de abril de 2024, às 14 horas, tendo em vista o impedimento do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 1000662-89.2019.5.02.0004 da 2ª Região**, Embargante: TRISUL HOUSE CONSULTORIA EM IMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Pedrosa Massad, Embargado(a): OTAVIO APARECIDO RUVOLO, Advogado: Dr. Antônio da Silva Cruz, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-RR - 10969-67.2019.5.15.0066 da 15ª Região**, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Hélia Rúbia Giglioli, Embargado(a): VILMA FRANCISCA DA SILVA PEQUENO, Advogado: Dr. Hilario Bocchi Junior, Advogado: Dr. Saad Jaafar Barakat, Advogada: Dra. Maria Beatriz Bocchi Massena, Advogada: Dra. Luciana Bauer de Oliveira, Advogada: Dra. Karina Piccolo Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Marcos Jose Capelari Ramos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-ED-ARR - 10800-56.2017.5.18.0005 da 18ª Região**, Embargante: REGINA RAQUEL ANASTÁCIO, Advogada: Dra. Gizeli Costa D'Abadia Nunes de Sousa, Advogado: Dr. Mikelly Julie Costa D'Abadia, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Cristiano Martins de Souza, Advogada: Dra. Mônica Peixoto Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 10790-50.2022.5.03.0103 da 3ª Região**, Embargante: DEBORAH VIEIRA HEINISCH WERNECK, Advogado: Dr. Fernando Susia Lelis Junior, Embargado(a): TEMPO SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 10784-43.2022.5.03.0103 da 3ª Região**, Embargante: PATRICIA QUEIROZ OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fernando Susia Lelis Júnior, Embargado(a): TEMPO SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 10762-82.2022.5.03.0103 da 3ª Região**, Embargante: MICHELLE RIBEIRO CUNHA, Advogado: Dr. Fernando Susia Lelis Junior, Embargado(a): TEMPO SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-ED-AIRR - 682-86.2021.5.17.0141 da 17ª Região**, Embargante: ARGELINO VICENTE XAVIER, Advogado: Dr. Ezequiel Nuno Ribeiro, Advogado: Dr. Nicolas Marcondes Nuno Ribeiro, Embargado(a): JOSIAS GUERRA, Advogado: Dr. Luan Antônio Tófoli Pavan, MARCOS GUERRA E OUTRO, Advogado: Dr. Luan Antônio Tófoli Pavan, MASSA FALIDA de INCOVEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO S/A, Advogado: Dr. Luís Cláudio Montoro Mendes, Advogada: Dra. Patrícia de Oliveira Trentin, R.M.P. GUERRA - MODA & ESTILO - EPP E OUTROS, Advogado: Dr. Sebastiao Ivo Helmer, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação 1: o Dr. Leoni Radinz Beling, patrono da parte ARGELINO VICENTE XAVIER, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 8-60.2020.5.09.0014 da 9ª Região**, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Ricardo Rui Nogueira Benamor, Embargado(a): ELISABETE MARIA MACIURA BELTRAME, Advogado: Dr. Marcello Macedo Reblin, Advogado: Dr. Antônio Roberto Moreira de Moura Ferro Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 713-50.2019.5.11.0010 da 11ª Região**, Embargante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Karina Rodrigues Leão, Embargado(a): FORTEVIP FORTE VIGILANCIA PRIVADA EIRELI, Advogado: Dr. Daniel Silva de Oliveira, JOSE RIBAMAR DE SOUZA, Advogado: Dr. Roberto César Diniz Cabrera, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-ED-RRAg - 1002616-78.2015.5.02.0468 da 2ª Região**, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Bianco Pimentel, Advogado: Dr. Maria Aparecida Lacerda Ramos, Advogado: Dr. Patricia Rose Haudenschild Dias, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): CLAUDEMIR ROSA DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Sílvia Helena Grassi de Freitas, ELIO NOSSA MENDES, Advogado: Dr. Luiz Aparecido Ferreira, Advogado: Dr. William Martin Neto, HUMBERTO FUZETO, Advogado: Dr. Luiz Aparecido Ferreira, Advogado: Dr. William Martin Neto, RACING AUTOMOTIVE LTDA., Advogado: Dr. Luiz Aparecido Ferreira, Advogado: Dr. Angelica Cristina Muller, Advogado: Dr. William Martin Neto, RCG INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA., Advogada: Dra. Marilene Mejuto, Advogado: Dr. Ricardo Quartim Barbosa de Oliveira, RCGROUP LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A., Advogado: Dr. Luiz Aparecido Ferreira, Advogado: Dr. William Martin Neto, ROSANGELA BERNARDINO CAMARGO, Advogado: Dr. Luiz Aparecido Ferreira, Advogado: Dr. William Martin Neto, TEFA - TECNOLOGIA EM FUNDIÇÃO DE ALUMÍNIO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Luiz Aparecido Ferreira, Advogado: Dr. William Martin Neto, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1002075-69.2017.5.02.0017 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO ABC BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, DANIEL PICCINI MUNIZ, Advogado: Dr. Lucas Alvarenga Ribeiro, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 16 de abril de 2024, às 14 horas. **Processo: Ag-ARR - 1001740-54.2016.5.02.0609 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogada: Dra. Priscilla Della Lakis Nóbrega, Advogado: Dr. Denis de Lima Sabbag, Agravado(s): ANGELA MARIA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Suzi Werson Mazzucco, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; e indeferir o pleito da Reclamante de condenação da Reclamada na penalidade prevista no art. 266, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 1001701-67.2019.5.02.0604 da 2ª Região**, AGRAVANTE: OWENS-ILLINOIS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. LUIZ VICENTE DE CARVALHO, Advogado: Dr. ANDRE VILLAC POLINESIO, AGRAVADO: CLAUDINEI SOARES, Advogado: Dr. ANTONIO OLIVEIRA SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001324-13.2021.5.02.0706 da 2ª Região**, AGRAVANTE: TRANSKUBA TRANSPORTES GERAIS LTDA., Advogada: Dra. FABIANA TECULO DE PAULA, Advogada: Dra. CINTIA FERREIRA TARDOQUI, Advogado: Dr. LUIZ APARECIDO FERREIRA, AGRAVADO: MAURICIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. DOMINGOS PALMIERI, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1000881-40.2022.5.02.0023 da 2ª Região**, AGRAVANTE: CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA PAULISTA, Advogado: Dr. DANIEL BATTIPAGLIA SGAÍ, AGRAVADO: NAILDO MOREIRA NOGUEIRA, Advogada: Dra. DEUZA APARECIDA DE SOUZA ROCHA, Advogada: Dra. ANA LUIZA ROSSI MARINELLI, VALE MONTE TERRAPLENAGENS E CONSTRUCOES LTDA, Advogado: Dr. MARCO ANTONIO CORREA



FERREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000855-02.2021.5.02.0080 da 2ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, Advogada: Dra. RAQUEL NASSIF MACHADO PANEQUE, AGRAVADO: ALEX BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. RONALDO LEAO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-ARR - 1000565-15.2017.5.02.0019 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO J. SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Fernando Sartori Zarif, Agravado(s): MARIA CRISTINA FIOR, Advogado: Dr. Cláudio Aydar de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. LEONARDO SANTANA CALDAS falou pela parte BANCO J. SAFRA S.A.. **Processo: Ag-AIRR - 1000468-05.2021.5.02.0462 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ICOMON TECNOLOGIA LTDA, Advogado: Dr. FLAVIO MASCHIETTO, Advogado: Dr. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, AGRAVADO: ELIAS FELIPE NERIS, Advogado: Dr. PATRIK ALBIACH DE PAULA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000334-50.2022.5.02.0362 da 2ª Região**, AGRAVANTE: MARCIO JOSE VELOSO, Advogada: Dra. ELAINE D AVILA COELHO, Advogada: Dra. TIRZA COELHO DE SOUZA, AGRAVADO: SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUCAO LTDA, Advogada: Dra. RAQUEL NASSIF MACHADO PANEQUE, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000157-73.2021.5.02.0313 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. LEONARDO MARTINS CARNEIRO, Advogado: Dr. CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS, AGRAVADO: CHIRLEIDE MACHADO NICOLAU, Advogado: Dr. ADILSON MOACIR DA SILVA SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000142-11.2022.5.02.0462 da 2ª Região**, AGRAVANTE: SANTOS BRASIL LOGISTICA S.A., Advogado: Dr. SYLVIO GARCEZ JUNIOR, AGRAVADO: JULIO CESAR PEREIRA DE MATTOS, Advogado: Dr. JOSE VALDEMAR ROMALDINI JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 224400-07.1999.5.02.0016 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): JOSE GEORGE TEIXEIRA BEZERRA, Advogada: Dra. Adriana de Menezes Gonçalves Moreira, Advogado: Dr. Hugo Luiz Schiavo, LUIZ CHRYSOSTOMO DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Dr. Gianitalo Germani, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): CLAUD BUCKMANN CARDOSO DE MELLO, FC ADMINISTRADORA LTDA, Advogado: Dr. Vagner Augusto Dezuani, FERNANDO CESAR OLIVEIRA DE CARVALHO, JOSE PAULO SMARZARO FERRAZ, Advogado: Dr. Cesar Rodrigo Teixeira Alves Dias, LUIZ ANTONIO ANDRADE GONCALVES, Advogado: Dr. Lia Marcolini Pinaud, Advogado: Dr. Gabriel Antônio Pettine de Rezende, MARCIA REGIA DE LIMA DANTAS, Advogado: Dr. Dejair Passerini da Silva, RICARDO DUNSHEE DE ABRANCHES, Advogado: Dr. Ricardo Martins Rodrigues, ROBERTO JOSE STEINFELD, SERGIO LEAL CAMPOS, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos. Observação 1: o Dr. HUGO LUIZ SCHIAVO, patrono da parte JOSE GEORGE TEIXEIRA BEZERRA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. Observação 2: a Dra. CLARICE DEL PILAR LASTRAS BATALHA, patrona da parte LUIZ CHRYSOSTOMO DE OLIVEIRA FILHO, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 100829-51.2019.5.01.0072 da 1ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE, Advogado: Dr. GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO, AGRAVADO: JOAO EVANDRO DE SOUSA ALMEIDA, Advogado: Dr.



PEDRO MANSUR DUARTE DE MIRANDA MARQUES, EMISSAO S/A, Advogado: Dr. ELTON LUIZ ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. LUCIANO DE SOUZA ALVES, Advogado: Dr. VICTOR HUGO FREITAS DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 22210-29.2018.5.04.0341 da 4ª Região**, AGRAVANTE: SOCALTUR TURISMO LTDA., Advogado: Dr. MARCELO BENEDETTI DA MOTTA, Advogada: Dra. CLAUDIA CASOTTI DA MOTTA, Advogado: Dr. LAURENCE BICA MEDEIROS, AGRAVADO: IVO PULS FILIPIN, Advogado: Dr. ROGERIO PAGEL, SOCIEDADE DE ONIBUS CAPIVARENSE LTDA, Advogado: Dr. LAURENCE BICA MEDEIROS, Advogado: Dr. JOAO ADALBERTO MEDEIROS FERNANDES JUNIOR, Advogado: Dr. SILVIO LUCIANO SANTOS, ARMINDO ROBINSON, Advogado: Dr. SILVIO LUCIANO SANTOS, REMILDA SIDONIA HOLLER, Advogada: Dra. JULIA AMANDA PETRY, IVONY ROBINSON, Advogado: Dr. LEONARDO MALLMANN COUTO, RUBENS ROBERTO SEEWALD, Advogado: Dr. LEONARDO MALLMANN COUTO, POUSADA ROBINSON LTDA, Advogada: Dra. CLAUDIA CASOTTI DA MOTTA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-RRAg - 20473-88.2020.5.04.0771 da 4ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Gilson Klebes Guglielmi, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Flávio Cesar Innocenti, CARLOS HENRIQUE MARDER, Advogado: Dr. Flávio Machado Rezende, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) negar provimento ao agravo do Reclamado; II) dar provimento ao agravo do Reclamante para manter a condenação do Reclamado ao pagamento de horas extras no período compreendido entre 01/04/2017 a 30/10/2017, nos termos da fundamentação. Mantido o valor da condenação. Observação 1: a Dra. DANUBIA ARDENGHI DA SILVA WINCK, patrona da parte CARLOS HENRIQUE MARDER, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 20227-80.2016.5.04.0012 da 4ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Marcelo Horta Sanábio, Agravado(s): LINCE - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, MARIANA BITTENCOURT DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rafael Dias do Canto, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20041-36.2021.5.04.0027 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Agravado(s): MASSA FALIDA de CAMARGO SEGURANCA PRIVADA LTDA, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, NEUZA ANACLIDES JONKO DUARTE, Advogado: Dr. Pedro Magri Guterres, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20026-75.2022.5.04.0013 da 4ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T, Advogado: Dr. RODRIGO SOARES CARVALHO, Advogado: Dr. JIMMY BARIANI KOCH, AGRAVADO: IVANOR DE OLIVEIRA MORAIS, Advogado: Dr. DANIEL FLORES SACCOL, Advogado: Dr. BERATAN LUIZ FRANDALOSO, LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, Advogado: Dr. MARLON NUNES MENDES, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 12164-79.2020.5.15.0122 da 15ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cléber Venditti da Silva, MANPOWER STAFFING LTDA., Advogado: Dr. Sergio Gonini Benicio, Agravado(s): JOSE HENRIQUE DE ALMEIDA GALDINO FILHO, Advogado: Dr. Oswaldo Antonio Vismar, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo da Reclamada Honda Automóveis do Brasil Ltda.; e não conhecer do agravo da Reclamada Manpower Staffing Ltda. **Processo: Ag-AIRR - 11992-86.2016.5.15.0152 da 15ª Região**,



AGRAVANTE: BELGO BEKAERT ARAMES LTDA, Advogada: Dra. REGIANE MARIANI GONZAGA FRANCO, Advogada: Dra. FERNANDA GABRIELA SPOSITO, Advogada: Dra. DEBORA KARINA SAITO SPOLIDORO, Advogada: Dra. NATHALIA MACEDO CESAR, Advogada: Dra. MARIANE MUNHOZ CARDOSO, Advogada: Dra. DANILA GUARNIERI DE CARVALHO, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, AGRAVADO: CAIO CRISTIANO SILVA, Advogada: Dra. MARIA MADALENA TAVORA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11974-13.2018.5.15.0082 da 15ª Região**, AGRAVANTE: JOCIMAR BORGES, Advogado: Dr. BRENO BORGES DE CAMARGO, AGRAVADO: TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. JOSE ALBERTO COUTO MACIEL, Advogada: Dra. VIVIANE CASTRO NEVES PASCOAL MALDONADO DAL MAS, Advogada: Dra. LUCIANE DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-RRAg - 11745-52.2013.5.03.0053 da 3ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, MARCIO DA SILVA TAVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Ricardo Diegues, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos. Observação 1: o Dr. LUIZ RICARDO DIEGUES, patrono da parte MARCIO DA SILVA TAVEIRA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-RRAg - 11681-86.2016.5.15.0058 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Advogada: Dra. Gabriela Carr, Advogado: Dr. Gustavo Livero, Agravado(s): JOAO CARLOS RIGUEIRO GALLEGO, Advogado: Dr. Ednei Marcos Rocha de Moraes, Advogado: Dr. Jean Nogueira Lopes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10251-80.2020.5.15.0019 da 15ª Região**, AGRAVANTE: LUIZ SCHEEL, Advogado: Dr. REINALDO CAETANO DA SILVEIRA, Advogado: Dr. ALEXANDRE PEREIRA PIFFER, Advogada: Dra. ANA CAMILA CAETANO DA SILVEIRA CAMPANELLI, AGRAVADO: CONSTRUCAP CCPS ENGENHARIA E COMERCIO SA, Advogado: Dr. FERNANDO DE ALMEIDA PRADO SAMPAIO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10241-55.2020.5.15.0045 da 15ª Região**, AGRAVANTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. JOAO GILBERTO SILVEIRA BARBOSA, Advogada: Dra. JENY NEREIDA CRUZ RIBEIRO LEMOS, Advogado: Dr. LEONARDO FALCAO RIBEIRO, Advogada: Dra. NAYANA CRUZ RIBEIRO, AGRAVADO: RODRIGO BERNARDO ROSA HENRIQUES, Advogado: Dr. EDUARDO CEREZO LUZ ARAUJO, Advogado: Dr. ALEX SANDRO GOMES DA SILVA, SEITON INDUSTRIAL EIRELI, Advogado: Dr. GIULIANNIO MATTOS DE PADUA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10100-25.2022.5.03.0037 da 3ª Região**, AGRAVANTE: CAMPIONE EMPREENDEIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, Advogado: Dr. GUILHERME LINHARES RODRIGUES, AGRAVADO: LUCIANA DA SILVA, Advogado: Dr. NELSON VIEIRA NETO, LARA COMERCIO & INDUSTRIA LTDA, ALBINO LARA CERQUEIRA LEITE, Advogado: Dr. CARLOS ANDRE PELUSO SANTOS, Advogado: Dr. IVAN BRITO DE ALENCASTRO GRACA JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2143-46.2019.5.22.0102 da 22ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, Procuradora: Dra. Karina Rodrigues Leão, Agravado(s): JUSCELINO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre da Silva Macedo, THOR PRESTADORA DE SERVIÇOS E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Juliana Vassoler Santiago, Advogada: Dra. Elaine Gotardi Candido, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à



unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1956-77.2012.5.05.0192 da 5ª Região**, Agravante(s): TORRES COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Dernilton Leite Nunes, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO NO ESTADO DA BAHIA - SINPOBSA, Advogado: Dr. Washington de Oliveira Luz, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1335-42.2017.5.09.0015 da 9ª Região**, Agravante(s): MARIA ODETE TREBEJO SOUZA E OUTRO, Advogado: Dr. Adriano Fidalski, Agravado(s): EMPRESA SUL AMERICANA DE TRANSPORTES EM ÔNIBUS LTDA. - ME E OUTRA, Advogado: Dr. Sérgio Ayres Gasparin, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1189-39.2017.5.05.0006 da 5ª Região**, AGRAVANTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. JOAO ALVES DO AMARAL, Advogada: Dra. ROBERTA BARRETO SODRE LEAL, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO CARDOSO DUARTE, Advogada: Dra. LIVIA MARIA DE ANDRADE MORAIS, Advogado: Dr. DIVANDALMY FERREIRA MAIA, AGRAVADO: ANTONIO ALMEIDA DE SOUZA, Advogada: Dra. MYLENA VILLA COSTA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1166-57.2019.5.22.0101 da 22ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA, Advogado: Dr. Alexandre de Oliveira Brandão, Agravado(s): VICENTE RIBEIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. Samuel de Jesus Barbosa, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. Samuel de Jesus Barbosa, patrono da parte VICENTE RIBEIRO DE SOUZA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-ARR - 1157-38.2013.5.20.0012 da 20ª Região**, Agravante(s): EDILSON LIMA SANTOS, Advogado: Dr. Clodoaldo Andrade Júnior, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Nélio Lopes Cardoso Júnior, Advogada: Dra. Anna Carolina Barros Cabral da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - negar provimento ao agravo do Reclamante; e, II- indeferir o pedido de aplicação, ao Reclamante, da multa prevista no art. 266, § 5º, do RITST (art. 1021, § 4º, do CPC/15), formulado pela Parte Reclamada em contraminuta. **Processo: Ag-AIRR - 1057-71.2016.5.06.0011 da 6ª Região**, AGRAVANTE: PEDRO DANIEL MAGALHAES, Advogada: Dra. CAMILA NATAL CUNHA DE SOUZA, AGRAVADO: DYEGO VIANA CLAVELARIO GUIMARAES, Advogada: Dra. SARA ALINE GUIMARAES DA CRUZ, Advogado: Dr. BRUNO FERREIRA DE LUCENA PONTES, LOJAS INSINUANTE S.A., Advogado: Dr. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, NOSSA ELETRO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. RAMON HENRIQUE DA ROSA GIL, Advogado: Dr. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, ANTONIO MARCELO PEREIRA ANDRADE, Advogado: Dr. LEONARDO DE LIMA NAVES, Advogado: Dr. ROBSON RODRIGO COSTA AGUILAR, LUIZ CARLOS DOS SANTOS BATISTA, Advogada: Dra. MYLENA VILLA COSTA, RICARDO RODRIGUES NUNES, Advogado: Dr. ROBSON RODRIGO COSTA AGUILAR, PEDRO DANIEL MAGALHAES, Advogada: Dra. CAMILA NATAL CUNHA DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 964-12.2020.5.20.0001 da 20ª Região**, Agravante(s): CRBS S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Nilton Simões Cardoso, Agravado(s): VICELMO MAMEDIO SANTOS, Advogado: Dr. Clodoaldo Andrade Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 813-36.2016.5.05.0023 da 5ª Região**, Agravante(s): HBA S/A ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Fernanda Velloso Guimaraes Caribe, Advogada: Dra. Beatriz Caldas



Chamusca, Agravado(s): ISABELA OLIVEIRA CONDE, Advogada: Dra. Débora de Santana Cerqueira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. Esdra Rocha Souza, patrono da parte HBA S/A ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALAR, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-ARR - 804-87.2014.5.15.0113 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): NAYARA APARECIDA DE SOUZA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Chain Campana, SOMAR - SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA., Advogada: Dra. Kelly Cristine da Silva Ramos Pádua, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 773-59.2022.5.17.0007 da 17ª Região**, AGRAVANTE: WELLINGTON SANTOS SOARES, Advogado: Dr. ANTONIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO, Advogado: Dr. JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO SAMPAIO NETTO, AGRAVADO: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A, Advogado: Dr. SERGIO CARNEIRO ROSI, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 736-21.2021.5.19.0004 da 19ª Região**, AGRAVANTE: ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS, AGRAVADO: ANDRESSA ROBERTA SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. MANOEL BASILIO DA SILVA NETO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-RRAg - 637-79.2015.5.05.0221 da 5ª Região**, AGRAVANTE: LUCIANA DOS REIS LISBOA, Advogada: Dra. MARIANA DE CARVALHO MELO, Advogado: Dr. SILAS OLIVEIRA DE LIMA, Advogado: Dr. LEON ANGELO MATTEI, Advogado: Dr. MARCIO VITA DO EIRADO SILVA, Advogado: Dr. HUGO SOUZA VASCONCELOS, CONTERP - CONSULTORIA E SERVICOS DE ENGENHARIA DE PETROLEO LTDA, Advogado: Dr. ARTHUR ALVARES DE QUEIROZ ARAUJO NETO, Advogado: Dr. ALEXANDRE DE OLIVEIRA ARAUJO, AGRAVADO: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Dra. ROBERTA BARRETO SODRE LEAL, Advogada: Dra. RENATA PROTASIO DE SOUZA DAMASCENO, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO CARDOSO DUARTE, Advogado: Dr. FRANCISCO DONIZETI DA SILVA JUNIOR, Advogado: Dr. ALEXANDRE DE SOUZA ARAUJO, Advogada: Dra. LARISSA YASMIN ARAUJO SILVA, LUCIANA DOS REIS LISBOA, Advogado: Dr. HUGO SOUZA VASCONCELOS, Advogado: Dr. LEON ANGELO MATTEI, Advogado: Dr. MARCIO VITA DO EIRADO SILVA, Advogada: Dra. MARIANA DE CARVALHO MELO, Advogado: Dr. SILAS OLIVEIRA DE LIMA, PERITO: CLAUDIANE FERREIRA DIAS, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer dos agravos, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC a ambas as partes. **Processo: Ag-AIRR - 587-62.2015.5.17.0013 da 17ª Região**, Agravante(s): INDUSTRIA DE MASSAS ALIMENTICIAS VILLONI LTDA, Advogado: Dr. Alberto Nemer Neto, Agravado(s): MARIA LUCIA SILVA DE OLIVEIRA SOUZA, Advogado: Dr. Élio Carlos da Cruz Filho, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 565-67.2018.5.05.0551 da 5ª Região**, Agravante(s): FRANCISCA LUCINEY FERNANDES, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogada: Dra. Daniela Fernanda da Silveira, Advogada: Dra. Ana Caroline Farias Gomes, Agravado(s): EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S.A. - EBAL, Advogado: Dr. Ivan Luiz Moreira de Souza Bastos, Advogado: Dr. André Kruschewsky Lima, Advogada: Dra. Giovanna Bastos Sampaio Correia, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. ANA CAROLINE FARIAS GOMES, patrona da parte FRANCISCA LUCINEY FERNANDES, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 541-80.2021.5.14.0002 da**



14ª Região, Agravante(s): H. G. ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Janaina Verissimo dos Santos, Advogado: Dr. Bruno Infante Fonseca, Agravado(s): BRUNO GARISTO JUNIOR, Advogado: Dr. Leonardo Santos Fernandes, HUGO LEONARDO MARRA BASSETI, MARIA VALONIA SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandra Kawana Lopes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 532-08.2021.5.21.0008 da 21ª Região**, Agravante(s): GILBERTO PEREIRA DA SILVA NETO, Advogado: Dr. Raphael Bernardes da Silva, Advogado: Dr. Felipe Meinem Garbin, Advogado: Dr. Isaac Bertolini Auler, Advogado: Dr. Antonio Miller Madeira, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 519-35.2021.5.17.0003 da 17ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO-SANTENSE - AEBES, Advogado: Dr. Thiago Carvalho de Oliveira, Advogada: Dra. Marcela de Oliveira Ramos, Advogado: Dr. Brunella Silva Vago, Agravado(s): ALINE MARTINS LUCAS, Advogado: Dr. Harllen Diniz do Vale Nascimento, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 510-17.2014.5.17.0004 da 17ª Região**, Agravante(s): MARCO AURÉLIO GUIMARÃES, Advogada: Dra. Cláudia Carla Antonacci Stein, Agravado(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. Beresford Martins Moreira Neto, Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - negar provimento ao agravo interposto pela Reclamante; II - indeferir o pedido de aplicação, à Reclamante, da multa prevista no art. 266, § 5º, do RITST (art. 1021, § 4º, do CPC/15), formulado pela Parte Reclamada em contraminuta. Observação 1: o Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, patrono da parte CHOCOLATES GAROTO S.A., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 451-97.2019.5.09.0029 da 9ª Região**, Agravante(s): COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tavares Cerdeira, Agravado(s): JONATHAN WILLIAM DE JESUS, Advogada: Dra. Francine Rocha de Lima, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Advogado: Dr. Júlio César Amaro, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 425-35.2022.5.07.0002 da 7ª Região**, AGRAVANTE: ANTONIO RENATO RODRIGUES, Advogada: Dra. EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN, AGRAVADO: BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. JOSE CLAUDIO CAVALCANTE ARAUJO FILHO, Advogado: Dr. ANTONIO DE PADUA DE SOUSA RAMOS JUNIOR, Advogado: Dr. RAFAEL LIMA DE ANDRADE, Advogado: Dr. MARIO BARBOSA MACIEL, Advogada: Dra. ALINE SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. JULIO CESAR LOPES, Advogado: Dr. THIAGO BORGES RIBEIRO FERNANDEZ, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 409-40.2020.5.17.0013 da 17ª Região**, AGRAVANTE: DACASA FINANCEIRA S/A - SOCIEDADE DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - EM LIQUIDACAO, Advogada: Dra. GABRIELA LIMA DE VARGAS, Advogado: Dr. CAIO HIPOLITO PEREIRA, AGRAVADO: RAYANE DUARTE MARINHO, Advogado: Dr. RODRIGO JORGE DE BRITO ANTUNES, PROMOV SISTEMA DE VENDAS E SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. GABRIELA LIMA DE VARGAS, Advogada: Dra. THALITA LYZIS SILVA VIANA MARIANTE, SIGA CONTACT CENTER TELEATENDIMENTO LTDA, Advogada: Dra. GABRIELA LIMA DE VARGAS, Advogada: Dra. THALITA LYZIS SILVA VIANA MARIANTE, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 319-28.2022.5.19.0006 da 19ª Região**, AGRAVANTE: ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS, AGRAVADO: DEYLANE FERREIRA COSTA, Advogado: Dr. MANOEL BASILIO DA SILVA NETO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado



da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 244-48.2019.5.17.0006 da 17ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Edmundo Oswaldo Sandoval Espíndula, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS SIMILARES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Gerlis Prata Surlo, Advogado: Dr. Odílio Goncalves Dias Neto, Advogado: Dr. Poliana Firme de Oliveira, ZAP SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI - ME, Advogado: Dr. Lidianne Santana Simoes, Advogado: Dr. Daniele Oliveira Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 150-77.2021.5.23.0131 da 23ª Região**, AGRAVANTE: RUMO MALHA NORTE S.A., Advogado: Dr. LEONARDO AUGUSTO PADILHA BERTANHA, AGRAVADO: UIRIS MENDES DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. DAYANA AZZULIN CURI, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 3863-97.2015.5.12.0027 da 12ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): DPMC FABRICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DESCARTÁVEIS PLÁSTICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Henrique Morona, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS E FLEXÍVEIS, QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE CRICIÚMA E REGIÃO, Advogado: Dr. Gilvan Francisco, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 24 de abril de 2024, às 9 horas, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, após consignação de voto e após sustentação oral dos doutos patronos das partes. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado consignou voto no sentido de: I - conhecer do recurso de revista do Sindicato, apenas quanto ao tema "preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional", por violação do art. 93, IX, da CF; e, no mérito, com fulcro nos arts. 1013, § 3º, III, do CPC/15 e 93, IX, da CF, e, nos termos da Súmula 297, III/TST, dar-lhe provimento, para, confirmado o acórdão regional quanto à eficácia da decisão de modificação a partir do ajuizamento da ação revisional, sanar a omissão apontada, para, diante da natureza alimentar do crédito trabalhista e o princípio da irrepetibilidade dos alimentos, fundados na dignidade da pessoa humana, amparada no artigo 1º, III, da CF, bem como a boa-fé objetiva, reconhecer indevida a devolução, pelos substituídos, dos valores recebidos de boa-fé, em cumprimento às decisões judiciais anteriores; II - negar provimento ao agravo de instrumento do Sindicato; III - negar provimento ao agravo de instrumento de DPMC Fabricação e Distribuição de Descartáveis Plásticos e Materiais de Construção Ltda e outra; IV - conhecer do recurso de revista de DPMC Fabricação e Distribuição de Descartáveis Plásticos e Materiais de Construção Ltda e outra, por violação do art. 299, parágrafo único, do CPC; e, no mérito, com fulcro do art. 932, II, do CPC, deferir o pedido de tutela de urgência deduzido pelas Recorrentes, para determinar, a partir da publicação do presente acórdão, a suspensão do pagamento do adicional de periculosidade, observados os termos das decisões proferidas pela Instância Ordinária. Observação 1: o Dr. LEONARDO SANTANA CALDAS falou pela parte DPMC FABRICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DESCARTÁVEIS PLÁSTICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.. Observação 2: o Dr. GILVAN FRANCISCO falou pela parte SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS E FLEXÍVEIS, QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE CRICIÚMA E REGIÃO. **Processo: ARR - 1391-49.2010.5.09.0006 da 9ª Região**, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Daniela Fontes e Silva, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): ADÃO PLÁCIDO DE FRANÇA, Advogado: Dr. Waldomiro Ferreira Filho, UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Gizela Mary Lopes Pinheiro



Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da OI S.A.; II) não conhecer do recurso de revista da OI S.A.; III) não conhecer do recurso de revista de KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES. **Processo: AIRR - 1001824-79.2021.5.02.0609 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. César Cals de Oliveira, Agravado(s): ASSOCIACAO BENEFICENTE AMANHECER, MARLUCE NEVES DOS SANTOS COELHO, Advogado: Dr. André Rodrigues Moreno, Advogado: Dr. Júlio César Emílio Cruz, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001503-90.2017.5.02.0445 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA BANDEIRANTES DE ARMAZÉNS GERAIS, Advogada: Dra. Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sa, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Dr. Claude Henri Appy, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do MPT, apenas quanto ao tema "descanso semanal aos domingos" para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento; II - negar provimento ao agravo de instrumento ao MPT quanto aos demais aspectos; III - negar provimento ao agravo de instrumento da Empresa Ré. **Processo: AIRR - 734140-45.2003.5.12.0037 da 12ª Região**, Agravante(s): UNIÃO, Procurador: Dr. João Carlos Miranda de Sá e Benevides, Procurador: Dr. Mario Luis Guerreiro, Agravado(s): CLÉIA FERNANDES, Procurador: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Advogado: Dr. Nilton Correia, DUETOS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento; II - não promovido o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito. Determina-se o apensamento do AIRE-734170-80.2003.5.12.0037 a estes autos. **Processo: AIRR - 206040-33.2003.5.12.0007 da 12ª Região**, Agravante(s): UNIÃO, Procurador: Dr. João Carlos Miranda de Sá e Benevides, Agravado(s): ADAIR ALVES DE MOURA JÚNIOR, Advogado: Dr. Edson Arcari, SERFORTE - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Pedro Zilli Neto, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento; II - não promovido o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito. Determina-se o apensamento do AIRE-206070-68.2003.5.12.0007 a estes autos. **Processo: AIRR - 100043-12.2016.5.01.0266 da 1ª Região**, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Lisyane Chaves Motta, Agravado(s): FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GONCALO, Advogada: Dra. Lânia Sangy Capistrano Miranda, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, negou provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 47140-17.2005.5.10.0013 da 10ª Região**, Agravante(s): UNIÃO, Procurador: Dr. João Carlos Miranda de Sá e Benevides, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA A CONSERVAÇÃO DO SOLO, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E SILVIC, NILSON FERREIRA DE VASCONCELOS, Advogado: Dr. Wanderley Campos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) exercer o juízo de retratação previsto no art. 1030, II, do CPC/2015; II) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 17840-60.2003.5.10.0019 da 10ª Região**, Agravante(s):



UNIÃO (CÂMARA DOS DEPUTADOS), Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): FERNANDO MEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Silvanete Cândida Sena, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) exercer o juízo de retratação previsto no art. 1030, II, do CPC/2015 quanto ao tema "responsabilidade subsidiária"; II) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 11287-52.2016.5.15.0067 da 15ª Região**, Agravante(s): LUIS FERNANDO RODRIGUES BARBOSA, Advogada: Dra. Vilja Marques Asse, Advogado: Dr. Roberto Rodrigues, Agravado(s): R.V. ÍMOLA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Simone Pinto Soares, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10904-12.2021.5.15.0031 da 15ª Região**, AGRAVANTE: FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA - SP, AGRAVADO: IGOR GOMES MAIA, Advogado: Dr. DAVID DE CAMARGO JUNIOR, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 10716-86.2022.5.15.0062 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Ilanna Sofia Santos Soeiro Silva, Agravado(s): CLARIFTO SERVICOS DE LIMPEZA & CONSERVACAO LTDA - ME, Advogado: Dr. Ana Paula Cavalcanti de Azevedo, MARIA APARECIDA FERREIRA CUSTODIO, Advogado: Dr. Tiago Cruz Antonio, Advogado: Dr. Lucas Rafael Leal da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10318-04.2021.5.03.0097 da 3ª Região**, RECORRENTE: MARIA DAS DORES CORDEIRO, Advogado: Dr. RENATO VILARINO MARTINS, Advogado: Dr. ADALTON LUCIO CUNHA, Advogado: Dr. RENAN SAMEK VIEIRA SILVA, Advogada: Dra. SUELEN GONZAGA SILVA, Advogada: Dra. SUELI ALMEIDA DUARTE ARAUJO, Advogado: Dr. WAGNER DA SILVA SANTOS, RECORRIDO: SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO, Advogada: Dra. ALINE ANDRADE KELLNER BRITO, Advogado: Dr. RAMIRO GARCIA JUNIOR, Advogado: Dr. MICHEL GERMANO DE BRITO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 814-52.2021.5.10.0008 da 10ª Região**, Agravante(s): ARI TEIXEIRA DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Bruno Ribeiro Silva de Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS CPRM, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Advogado: Dr. Lucas Tadeu Simoes, Advogado: Dr. Otavio Vieira Tostes, Advogado: Dr. Victor Anderson Miranda de Souza, Advogada: Dra. Michelle de Oliveira Nascimento, Advogado: Dr. Sabrina Godinho Vieira Rappel, Advogado: Dr. Bianca Costa de Maria, ESTEVES PEDRO COLNAGO (DIRETOR - PRESIDENTE), UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. François da Silva, Procurador: Dr. Bruno Scomparin Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 776-24.2022.5.20.0009 da 20ª Região**, Agravante(s): A.S.A.R., Advogada: Dra. Maria Izabela Costa de Souza Rollemberg, Agravado(s): J.S.S., Advogado: Dr. Adenilson Alexandrino dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: unânime e preliminarmente, determinar a suspensão da tramitação do feito em Segredo de Justiça, somente para efeito de julgamento; à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação 1: o Dr. Danilo Santos Almeida, patrono da parte A.S.A.R., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: AIRR - 110-97.2021.5.11.0012 da 11ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): BECHA PROJETOS E SERVICOS SA., Advogado: Dr. Felipe Silveira Gurgel do



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

25

Amaral, Advogado: Dr. Deborah Borges de Oliveira, ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Janilson da Costa Barros, Agravado(s): ALLAN ROGER ARAUJO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Diego Cid Vieira Prestes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1172-82.2018.5.19.0004 da 19ª Região**, AGRAVANTE: BLUMARE VEICOLO LTDA, Advogado: Dr. ADRIANO COSTA AVELINO, Advogado: Dr. DINO ARAUJO DE ANDRADE, AGRAVADO: MARCIO ANDRE CARDOSO DA SILVA, Advogada: Dra. LIVIA LOPES RODRIGUES DE LIMA, Advogado: Dr. ANTONIO LOPES RODRIGUES, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) negar provimento ao agravo em relação aos temas "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional", "multa por embargos de declaração considerados protelatórios" e "reconhecimento de vínculo de emprego. elementos caracterizadores"; II) exercer o juízo de retratação previsto no art. 1030, II, do CPC/2015 quanto ao tema "honorários sucumbenciais"; III) dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "honorários advocatícios sucumbenciais - beneficiário da justiça gratuita" para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: a Dra. Fernanda Dias Domingues, patrona da parte BLUMARE VEICOLO LTDA, esteve presente à sessão. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado e por mim subscrita. Brasília, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

MAURICIO GODINHO DELGADO
Presidente da Turma